

# **Sumário**

## **1. EQUIPE DE GOVERNO**

## **2. EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2011**

### **3. ENCAMINHAMENTO – OFÍCIO Nº 392/2010**

### **4. JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 42/2010**

#### **4.01 MEMÓRIA DE CÁLCULO E METODOLOGIA UTILIZADA NA ESTIMATIVA DAS RECEITAS**

### **5. PROJETO DE LEI Nº 042/2010 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2011**

5.01 Quadro Demonstrativo de Aplicação na Manutenção do Ensino

5.02 Quadro Demonstrativo de Aplicação em Saúde

5.03 Demonstrativo de Gastos com Pessoal

5.04 Sumário Geral da Receita por Funções de Governo da Administração Direta

5.05 Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Legislação

5.06 Tabela Explicativa da Evolução da Receita – Admin. Direta

5.07 Tabela Explicativa da Evolução da Despesa – Admin. Direta

5.08 Memória de cálculo e metodologia utilizada na estimativa das receitas

5.09 Previsão de receitas externas a serem captadas

5.10 Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas – Anexo 1 – Admin. Direta

5.11 Resumo Geral da Receita – Anexo 2 – Admin. Direta

5.12 Relação de Detalhamento da Despesa da Câmara

5.13 Organograma, Descrição das Atividades e Relação da Despesa – Por Unidade Administrativa

5.14 Natureza da Despesa Segundo a Categoria Econômica (por Unidade Administrativa)

5.15 Programa de Trabalho – Anexo 6

5.16 Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos/Atividades – Anexo 7

5.17 Demonstrativo de Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conf. Vínculo com os Recursos – Anexo 8

5.18 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9

5.19 Demonstrativo da Despesa por Natureza – Consolidado Geral

5.20 Demonstrativo da Despesa dos orçamentos Fiscal, da Seguridade por Poder e Órgão

## **6 . FUNDOS MUNICIPAIS – PLANOS DE APLICAÇÃO – QUADRO OCA**

6.01 FUMSEP

6.02 FUNDETUR

6.03 FMMA

6.04 FMT

6.05 FUNDEB

6.06 FMS

6.07 FMAS

6.08 FMDCA

6.09 Metodologia de Cálculo e Quadro de Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA

## **7. DECRETO Nº 5.444/2010, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.**

### **APROVA ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O SAAE - 2011**

7.01 Sumário Geral da Receita Por Fontes e da Despesa por Funções de Governo

7.02 Tabela Explicativa da Evolução da Receita

7.03 Tabela Explicativa da Evolução da Despesa

7.04 Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D.

7.05 Anexos da Receita e da Despesa (por Unidade Administrativa)

7.06 Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos/Atividades – Anexo 7

7.07 Demonstrativo de Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conf. Vínculo com os Recursos – Anexo 8

7.08 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9

## **8. DECRETO Nº 5.446/2010, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.**

### **APROVA ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O IMP - 2011**

8.01 Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo

8.02 Tabela Explicativa da Evolução da Receita

8.03 Tabela Explicativa da Evolução da Despesa

8.04 Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D.

8.05 Anexos da Receita e da Despesa (por Unidade Administrativa)

8.06 Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos/Atividades – Anexo 7

8.07 Demonstrativo de Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conf. Vínculo com os Recursos – Anexo 8

8.08 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9

## **9. PLANO DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2011**

## **10. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE LDO E PLOA**

## **11. ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

## **ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA 2011**

### **EQUIPE DE GOVERNO:**

- **Eugênio Pinto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

- **Pedro Paulo Pinto**  
**VICE-PREFEITO**

- **Iris Leia Rodrigues da Cruz**  
**CHEFE DE GABINETE**

- **Frederico Dutra Santiago**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

- **Frederico Dutra Santiago**  
**CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - Interino**

- **Adriano Machado Diniz**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- **Heli de Souza Maia**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- **Cristiano Dias Carneiro**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

- **Ângela Gonçalves Amaral**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **Antônio Fernandes Quadros**  
**DIRETOR DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

- **Waldir Aparecido Melo**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- **Heli de Souza Maia**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Interino**

- **Edson Aparecido de Souza**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

- **Wandick Robson Pincer**  
**PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

- **Nilzon Borges Ferreira**  
**DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

## **EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2011**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Aparecida Isabel Soares Prado Constantino  
Helena Lúcia A. Andrade  
Hélida Maria Lopes de Aquino Mileib  
Edna de Freitas Alves Carneiro  
Vaneida Nogueira Mileib

### **GABINETE DO PREFEITO**

Ângelo Braz de Matos

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

Antônio João de Andrade

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Jorge César Neves do Nascimento

### **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Sandro Ferreira Pinto

## **COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NAS SECRETARIAS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Carlos Roberto Gonçalves Malta

### **GABINETE VICE-PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO**

Carlos Roberto Gonçalves Malta

### **PROCURADORIA**

Daniela Alves Corradi Fonseca

Clênio Pereira Galvão

### **CONTROLADORIA**

Daniela Alves Corradi Fonseca

Clênio Pereira Galvão

### **FINANÇAS**

Hélida Maria Lopes de Aquino Mileib

Edna de Freitas Alves Carneiro

### **ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Cristiano Ronaldo Silva

### **URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Maria Cristina de Oliveira

### **EDUCAÇÃO E CULTURA**

Marcelo Moreira Magalhães

### **SAÚDE**

Maria Cristina de Oliveira

Huascar Soares Gomide

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Simoncele Botelho Moreira

### **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

Daiane Rosa Monteiro

### **ENCARGOS GERAIS**

Aparecida Izabel Soares Prado Constantino

## **MEMÓRIA DE CÁLCULO E METODOLOGIA UTILIZADA NA ESTIMATIVA DAS RECEITAS**

Na elaboração da **Estimativa das Receitas** para o ano de 2011, foram consideradas algumas ações estratégicas resultantes de Planos da Secretaria de Finanças do Município, em especial:

Revisão do Código Tributário do Município;  
Revisão e atualização da planta de valores imobiliários;  
Aumento do número de fiscais de tributos, oferecendo a todos treinamentos específicos de combate à sonegação;  
Cobrança do ITBI pelo valor venal do imóvel a ser transferido, com base em avaliação própria;  
Incentivo para pagamento do IPTU, através de sorteio de prêmios para os que pagarem as parcelas ou a vista até a data do vencimento;  
Reestruturação e aprimoramento da equipe e da metodologia de apuração e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF;  
Parcerias com o Estado, através da Secretaria de Estado da Fazenda, para aprimorar, agilizar e intensificar a cobrança do ICMS e do IPVA;  
Adoção de uma política agressiva de cobrança da Dívida Ativa;  
Recuperação de valores diversos pagos indevidamente ao INSS;  
Implementação de ações de buscas das possíveis receitas tributárias, principalmente as constantes na Lei Complementar nº 116/2003;  
Aprovação e implementação da Lei Geral Municipal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Nas estimativas das receitas feitas para os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013 considerou-se o cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011 da União e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado, cujos parâmetros estão na tabela 1:

Tabela 1: Projeção dos Parâmetros Macroeconômicos

| Variáveis                              | 2010    | 2011    | 2012    | 2013    |
|--|---------|---------|---------|---------|
| PIB real (crescimento % anual)         | 5,20    | 5,50    | 5,50    | 5,50    |
| Inflação Média (% anual) IPCA          | 4,99    | 4,50    | 4,50    | 4,50    |
| Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)       | 1,82    | 1,84    | 1,88    | 1,81    |
| Projeção do PIB nacional (R\$ bilhões) | 3.451,6 | 3.802,8 | 4.192,5 | 4.622,2 |
| Taxa SELIC % ao ano                    | 8,75    | 8,75    | 8,75    | 7,75    |

Fonte: Projeto LDO para 2011 da União e do Estado de MG.

Além das projeções acima, foi feita uma avaliação no texto da LDO do Estado de Minas Gerais, aprovado em 15 de julho de 2010, pela Assembléia Legislativa do Estado. Nos parâmetros, a LDO de Minas Gerais prevê que a arrecadação do ICMS do estado deverá ter um **aumento estimado para 2011 de 15,9% em relação a 2010**. O valor da arrecadação desse imposto deve se elevar de R\$ 23,9 bilhões para R\$ 27,7 bilhões (ver [WWW.alemg.gov.br](http://WWW.alemg.gov.br)).

Como o município recebe transferências constitucionais de ICMS através de cotas, que são estipuladas pelo índice do VAF (Valor Adicionado Fiscal), este fator é relevante, pois este crescimento previsto será altamente impactante nas receitas do município, eis que as transferências de ICMS, na receita municipal de Itaúna, representam, em média, 24% do total das receitas.

Para o cálculo das receitas em valores constantes de junho de 2010, foram utilizadas ferramentas estatísticas, corrigindo os valores correntes mensais do período de julho de 2009 a junho de 2010, mediante a utilização das variações mensais do Índice de Preços ao Consumidor-Amplo – IPCA, publicados no site do Banco Central do Brasil, através da metodologia estatística dos números índices e da “Calculadora do Cidadão”, disponível no website do Banco Central do Brasil, cujo endereço é [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br). Aplicou-se a metodologia estatística de extração da tendência histórica, através do método dos mínimos quadrados na estimativa das receitas futuras.

Para as estimativas das Receitas Tributárias foram utilizados os seguintes métodos:

- Para o **IPTU**: Foi feito levantamento junto ao cadastro de contribuintes de IPTU da Prefeitura Municipal de Itaúna, de onde foi extraído o valor total devido à Prefeitura, decorrente de todas as guias de IPTU emitidas. Sobre este valor, foi estimado um acréscimo de 3% correspondente a novos imóveis e à correção da planta de valores imobiliários. O valor lançado é o potencial de arrecadação para o ano de 2011.
- As **demais receitas com tributos** oriundos de outros impostos, como as taxas e a contribuição de melhoria, foram estimadas levando-se em consideração as médias aritméticas dos valores a preços constantes de junho de 2010 verificadas no período, incorporando-se nas projeções os valores do crescimento do IPCA estimados para o período em tela, critério este utilizado também para a estimativa das **receitas de contribuições, patrimoniais e de serviços**.

Para a estimativa das **Transferências Correntes**, utilizou-se os seguintes métodos:

As transferências da União para o município compreendem, dentre outras, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o IPI - Exportação (Lei Complementar 87/96 – Lei Kandir).

No que se refere ao **FPM** e ao **IPI-Exportação**, os valores estimados foram baseados nas estimativas elaboradas pela Secretaria da Receita Federal constantes na LDO da União para o período.

As demais transferências da União foram estimadas levando-se em consideração as médias aritméticas dos valores a preços constantes de junho de 2010 verificadas no período, incorporando-se nas projeções os valores do crescimento do IPCA estimados para o período.

Na estimativa das **Transferências do Estado**, foram verificadas as projeções de crescimento da arrecadação do ICMS do Estado de acordo com o cenário contido na de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado, aprovada e em vigor desde o dia 15 de julho de 2010, disponível no website da Assembleia, no endereço: [WWW.alemg.gov.br](http://WWW.alemg.gov.br).

Foram estimadas as **Transferências de ICMS** tomando por base a projeção do índice do VAF que está sendo calculado no ano de 2010 e que irá vigorar em 2011, e as referidas previsões de arrecadação de ICMS no Estado.

Vale ressaltar que os valores que compõem as transferências com o **FPM** e com o **ICMS** têm forte correlação estatística com o desempenho das atividades econômicas, sobretudo aquelas direcionadas à produção e comercialização interna, no caso do ICMS (lembrando-se que as exportações são exoneradas de ICMS, conforme Lei Complementar 87/96, conhecida como Lei Kandir).

Para a **Transferência do IPVA**, foi verificada a evolução da frota de veículos emplacados no Município, segundo os dados do DENATRAN, conforme tabela 2 abaixo:

### FROTA DE VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO

| TIPO DE VEÍCULO | 2003          | 2004          | 2005          | 2006          | 2007          | 2008          | 2009          |
|-----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Automóveis      | 13.113        | 14.030        | 14.922        | 16.040        | 17.045        | 18.288        | 19.768        |
| Caminhões       | 1.038         | 1.092         | 1.095         | 1.133         | 1.152         | 1.219         | 1.791         |
| Camionetas      | 2.183         | 2.293         | 2.397         | 2.558         | 2.676         | 2.915         | 3.187         |
| Motocicleta     | 4.360         | 4.742         | 5.263         | 6.668         | 7.709         | 8.815         | 9.665         |
| Ônibus          | 196           | 239           | 282           | 320           | 351           | 391           | 407           |
| Outros          | 1.419         | 1.641         | 1.837         | 1.445         | 1.539         | 1.666         | 1.281         |
| <b>TOTAL</b>    | <b>22.309</b> | <b>24.037</b> | <b>25.796</b> | <b>28.164</b> | <b>30.472</b> | <b>33.294</b> | <b>36.099</b> |

Fonte: Internet: [www.denatran.gov.br](http://www.denatran.gov.br) - Seção de Estatística

Na estimativa das **Outras Receitas Correntes** foi levada em consideração a determinação de adoção de uma política agressiva de cobrança da dívida ativa, que já está em execução, que, com certeza, trará recuperação substancial dos valores devidos.

Na estimativa das **Receitas de Capital** foi levada em consideração a programação de realização de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, que porventura venha a ocorrer no ano de 2011, e a inserção em programas do governo federal através de convênios.

Portanto, na estimativa das receitas correntes e de capital do município de Itaúna para o ano de 2011, adotou-se critérios técnicos semelhantes aos utilizados pela União e pelo Governo de Minas Gerais, inclusive os parâmetros e o cenário macroeconômico, por entender-se que há de se ter coerência entre os três níveis de governo nesta elaboração, principalmente porque partes significativas das receitas correntes do município de Itaúna são oriundas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), transferidas do orçamento da União, e das transferências dos Impostos sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), transferidos do orçamento do Governo do Estado de Minas Gerais. Desta forma, entende-se, salvo melhor juízo, que os valores projetados para as receitas constitucionais encontram-se tecnicamente ajustados, tanto em relação aos parâmetros, quanto em relação aos métodos estatísticos comumente utilizados.

Itaúna, 13 de agosto de 2011.

Ângelo Braz de Matos  
Economista – CRE/MG nº 2.952  
Matrícula PMI 3.279-4

## **PROJETO DE LEI Nº 42/2010, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

**O** Povo do Município de Itaúna - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**A**rt. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna, para o exercício de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**A**rt. 2º A receita total é estimada e a despesa total fixada, em valores iguais a **R\$ 212.230.000,00 (duzentos e doze milhões e duzentos e trinta mil reais)**, discriminadas através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente Lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto Municipal de Previdência- IMP.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta Lei a Ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da proposta orçamentária para o ano 2011, com a respectiva lista de presenças.

**A**rt. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP, de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### **I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| <b>RECEITAS CORRENTES</b> | <b>142.790.500,00</b> |
|---------------------------|-----------------------|
| Receita Tributária        | 18.439.000,00         |
| Receita de Contribuições  | 4.416.000,00          |
| Receita Patrimonial       | 225.500,00            |
| Receita de Serviços       | 109.500,00            |
| Transferências Correntes  | 97.881.800,00         |

| Outras Receitas Correntes                               | 21.718.700,00        |
|---|----------------------|
| <b>(-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)</b> | <b>11.813.884,00</b> |
| <b>(-) Dedução por Desconto Concedido</b>               | <b>514.000,00</b>    |
| <b>(-) Dedução por Compensações</b>                     | <b>224.116,00</b>    |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                              | <b>24.361.500,00</b> |
| Operações de Crédito                                    | 3.300.000,00         |
| Alienação de Bens                                       | 128.500,00           |
| Transferências de Capital                               | 20.933.000,00        |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> | <b>154.600.000,00</b> |
|---|-----------------------|

## **II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE**

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                    | <b>17.004.300,00</b> |
| Receita Patrimonial  | 106.200,00           |
| Receitas de Serviços   | 15.998.100,00        |
| Outras Receitas Correntes                                    | 900.000,00           |
|  |                      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                   | <b>28.995.700,00</b> |
| Operações de Crédito   | 28.951.700,00        |
| Alienação de Bens  | 44.000,00            |
| <b>TOTAL DA RECEITA DO S. AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE</b> | <b>46.000.000,00</b> |

## **III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                       | <b>11.628.750,00</b>  |
| Receita de Contribuições  | 2.192.900,00          |
| Receita Patrimonial   | 4.200.000,00          |
| Outras Receitas Correntes                                       | 138.300,00            |
| Rec. de Contribuição Intraorçamentária                          | 4.899.100,00          |
| Outras Rec. Correntes Intraorçamentárias                        | 198.450,00            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                      | <b>1.250,00</b>       |
| Alienação de Bens   | 1.250,00              |
| <b>TOTAL DA RECEITA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP</b> | <b>11.630.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>                                 | <b>212.230.000,00</b> |

**A**rt. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 212.230.000,00 (duzentos e doze milhões e duzentos e trinta mil reais) e será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta - do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE , do Instituto Municipal de Previdência - IMP - e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

## **I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>114.688.050,00</b> |
|                            |                       |
| Pessoal e Encargos Sociais | 65.057.900,00         |
| Juros e Encargos da Dívida | 590.100,00            |
| Outras Despesas Correntes  | 49.040.050,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>35.270.100,00</b>  |
|                            |                       |
| Investimentos              | 29.810.000,00         |
| Inversões Financeiras      | 1.010.000,00          |
| Amortização da Dívida      | 4.450.000,00          |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>                 | <b>4.631.850,00</b>   |
| Pessoal e Encargos Sociais                       | 3.251.650,00          |
| Outras Despesas Intraorçamentárias               | 1.380.200,00          |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                   | <b>10.000,00</b>      |
| <b>TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:</b> | <b>154.600.000,00</b> |

## II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>          | <b>11.927.600,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais         | 5.173.000,00         |
| Juros e Encargos da Dívida         | 15.000,00            |
| Outras Despesas Correntes          | 6.739.600,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>         | <b>33.641.700,00</b> |
| Investimentos                      | 33.526.700,00        |
| Inversões Financeiras              | 110.000,00           |
| Amortização da Dívida              | 5.000,00             |
| <b>DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>   | <b>420.700,00</b>    |
| Pessoal e Encargos Sociais         | 415.700,00           |
| Outras Despesas Intraorçamentárias | 5.000,00             |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>     | <b>10.000,00</b>     |
| <b>TOTAL DESPESA DO SAAE</b>       | <b>46.000.000,00</b> |

## III - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- IMP

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                   | <b>7.218.000,00</b>   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                  | 800.000,00            |
| Outras Despesas Correntes                                   | 6.418.000,00          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                  | <b>135.000,00</b>     |
| Investimentos   | 135.000,00            |
| <b>DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>                            | <b>45.000,00</b>      |
| Pessoal e Encargos Sociais                                  | 45.000,00             |
| Outras Despesas Intraorçamentárias                          | 0,00                  |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                         | <b>3.932.000,00</b>   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                              | <b>300.000,00</b>     |
| <b>TOTAL DESPESA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-IMP:</b> | <b>11.630.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>                             | <b>212.230.000,00</b> |

## IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|                              | R\$           | %     |
|------------------------------|---------------|-------|
| 01 - LEGISLATIVA.....        | 4.000.000,00  | 2,58  |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO.....      | 19.095.220,00 | 12,35 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL..... | 5.050.000,00  | 3,26  |
| 10 - SAÚDE.....              | 39.873.000,00 | 25,79 |
| 12 - EDUCAÇÃO.....           | 29.918.200,00 | 19,35 |
| 13 - CULTURA.....            | 1.170.800,00  | 0,75  |
| 15 - URBANISMO.....          | 32.473.100,00 | 21,00 |
| 16 - HABITAÇÃO.....          | 4.500.000,00  | 2,91  |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL.....   | 1.184.000,00  | 0,76  |
| 26 - TRANSPORTE.....         | 2.082.000,00  | 1,34  |

|   |                       |            |
|---|-----------------------|------------|
| 27 - DESPORTO E LAZER.....                            | 2.010.680,00          | 1,30       |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS .....                         | 13.233.000,00         | 8,55       |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 10.000,00             | 0,06       |
| <b>TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b> | <b>154.600.000,00</b> | <b>100</b> |

**V - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

|   | R\$                  | %          |
|---|----------------------|------------|
| 0 4-ADMINISTRAÇÃO.....                                  | 4.154.600,00         | 9,04       |
| 17 – SANEAMENTO .....                                   | 41.349.700,00        | 89,89      |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL .....                             | 270.700,00           | 0,59       |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....                            | 215.000,00           | 0,46       |
| 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....                      | 10.000,00            | 0,02       |
| <b>TOTAL DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO:</b> | <b>46.000.000,00</b> | <b>100</b> |

**VI - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

|   | R\$                  | %          |
|---|----------------------|------------|
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL.....                                | 11.330.000,00        | 97,42      |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                | 300.000,00           | 2,58       |
| <b>TOTAL DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:</b> | <b>11.630.000,00</b> | <b>100</b> |

**A**rt. 5º O valor total de **R\$ 4. 252.000,00**(quatro milhões duzentos e cinqüenta e dois mil reais) tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) a qual será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atendimento ao disposto no art. 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Reserva Orçamentária do RPP'S no valor de **R\$ 3.932.000,00** (três milhões novecentos e trinta e dois mil reais), constituída em observância à Portaria nº 916, de 15-07-03, do Ministério da Previdência Social em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional.

**A**rt. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2011, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As garantias a serem oferecidas para a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita de que trata o *caput* deste artigo dependerão de autorização legislativa através de Lei específica.

§ 2º O pagamento de amortização do principal, dos juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo correrá por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**A**rt. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos adicionais para reforço do presente orçamento, até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Consideram-se recursos, para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possível ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de seus créditos adicionais na Lei Orçamentária, será feita mediante abertura de créditos suplementares, através de Decreto do poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

- a) de dotações referentes a despesas de pessoal e encargos sociais.

§ 4º A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

Os recursos previstos nesse parágrafo são provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) os provenientes de excesso de arrecadação;
- c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las, e repasses de recursos obtidos mediante convênios com o estado ou com a União;

§ 5º Os recursos dos fundos especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

§ 6º Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores ativos e inativos, pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de março e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao “Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE”, ou outro indicador que venha a substituí-lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 37 da CF.

**A**rt. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do artigo 7º desta Lei.

**A**rt. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

ITAÚNA (MG), 20 DE AGOSTO DE 2010.

Eugenio Pinto  
Prefeito Municipal

Waldir Aparecido Melo  
Secretário Municipal de Finanças

Frederico Dutra Santiago  
Procurador Geral do Município  
Controlador Geral Município-Interino

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2011

### QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212, CF/88)

| <b>R E C E I T A S</b>          |  |                      |
|---------------------------------|--|----------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>VALOR</b>         |
| 1112.02.00                      | Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU              | 3.750.000,00         |
| 1112.04.00                      | Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                    | 2.266.500,00         |
| 1112.08.00                      | Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI                           | 2.500.000,00         |
| 1113.05.00                      | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN                        | 5.935.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                 |  | <b>14.451.500,00</b> |
| 1721.01.02                      | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM                   | 24.000.000,00        |
| 1721.01.05                      | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR          | 30.000,00            |
| 1721.36.00                      | Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações     | 296.000,00           |
| 1722.01.01                      | Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS | 31.000.000,00        |
| 1722.01.02                      | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA   | 8.000.000,00         |
| 1722.01.04                      | Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados                       | 522.000,00           |
| <b>Subtotal</b>                 |  | <b>63.848.000,00</b> |
| 1911.38.00                      | Multas e Juros de Mora do IPTU   | 70.000,00            |
| 1911.40.00                      | Multas e Juros de Mora do ISSQN  | 14.000,00            |
| 1913.11.00                      | Multas e Juros da Dívida Ativa IPTU  | 370.000,00           |
| 1913.13.00                      | Multas e Juros da Dívida Ativa ISS   | 11.000,00            |
| 1931.11.00                      | Receita da Dívida do IPTU  | 5.615.000,00         |
| 1931.13.00                      | Receita da Dívida Ativa do ISS   | 143.000,00           |
| 19.31.99.99                     | Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Outros Impostos                 | 490.000,00           |
| <b>Subtotal</b>                 |  | <b>6.713.000,00</b>  |
| <b>TOTAL DA BASE DE CÁLCULO</b> |  | <b>85.012.500,00</b> |

**Aplicação mínima = 25%** **21.253.125,00**

E) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| <b>FUNÇÃO</b> | <b>SUBFUNÇÃO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>R\$</b>           |
|---------------|------------------|--|----------------------|
| 12            | 122              | <b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b><br>Administração Geral         | 4.617.000,00         |
|               | 272              | Previdência do Regime Estatutário                        | 2.595.000,00         |
|               | 361              | Ensino Fundamental                                       | 15.040.200,00        |
|               | 365              | Educação Infantil  | 5.268.000,00         |
|               | 366              | Educação de Jovens e Adultos (Educação Básica Pública)   | 1.020.000,00         |
|               | 367              | Educação Especial (Educação Básica Pública)              | 59.000,00            |
|               |                  | <b>Subtotal</b>  | <b>28.599.200,00</b> |
|               |                  | <b>Contribuição ao FUNDEB</b>                            | <b>11.813.884,00</b> |
|               |                  | <b>TOTAL</b>   | <b>40.413.084,00</b> |
|               |                  | <b>(-) Pagamentos efetuados c/ recursos Vinculados</b>   | <b>12.667.200,00</b> |
|               |                  | <b>= Valor previsto a ser aplicado Recursos Próprios</b> | <b>27.745.884,00</b> |
|               |                  | <b>Percentual Previsto a ser aplicado</b>                | <b>32,63%</b>        |
|               |                  | <b>Percentual Mínimo Legal</b>                           | <b>25%</b>           |

Eugenio Pinto  
Prefeito Municipal

Waldir Aparecido Melo  
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago  
Procurador Geral do Município  
Controlador Geral Município-Interino

Aparecida I. S. P. Constantino  
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2011

### QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 15% NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198 § 2º, III, CF/88)

| <b>R E C E I T A S</b>          |  |                      |
|---------------------------------|--|----------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>VALOR</b>         |
| 1112.02.00                      | Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU              | 3.750.000,00         |
| 1112.04.00                      | Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                    | 2.266.500,00         |
| 1112.08.00                      | Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI                           | 2.500.000,00         |
| 1113.05.00                      | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                        | 5.935.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                 |  | <b>14.451.500,00</b> |
| 1721.01.02                      | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                   | 24.000.000,00        |
| 1721.01.05                      | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR          | 30.000,00            |
| 1721.36.00                      | Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações     | 296.000,00           |
| 1722.01.01                      | Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS | 31.000.000,00        |
| 1722.01.02                      | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA   | 8.000.000,00         |
| 1722.01.04                      | Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados                       | 522.000,00           |
| <b>Subtotal</b>                 |  | <b>63.848.000,00</b> |
| 1911.38.00                      | Multas e Juros de Mora do IPTU   | 70.000,00            |
| 1911.40.00                      | Multas e Juros de Mora do ISSQN  | 14.000,00            |
| 1913.11.00                      | Multas e Juros da Dívida Ativa IPTU  | 370.000,00           |
| 1913.13.00                      | Multas e Juros da Dívida Ativa ISS   | 11.000,00            |
| 1931.11.00                      | Receita da Dívida do IPTU  | 5.615.000,00         |
| 1931.13.00                      | Receita da Dívida Ativa do ISS   | 143.000,00           |
| <b>Subtotal</b>                 |  | <b>6.223.000,00</b>  |
| <b>TOTAL DA BASE DE CÁLCULO</b> |  | <b>84.522.500,00</b> |
|                                 |  | <b>12.678.375,00</b> |

**Aplicação mínima nas ações e serviços de saúde = 15%**

| <b>D E S P E S A S</b> |                  |  |                      |
|------------------------|------------------|--|----------------------|
| <b>FUNÇÃO</b>          | <b>SUBFUNÇÃO</b> | <b>DESCRIPÇÃO</b>                                    | <b>VALOR</b>         |
| 10                     |                  | SAÚDE  |                      |
|                        | 122              | Administração Geral                                  | 4.432.000,00         |
|                        | 272              | Previdência do Regime Estatutário                    | 3.060.000,00         |
|                        | 301              | Atenção Básica                                       | 8.485.000,00         |
|                        | 302              | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                | 21.966.000,00        |
|                        | 303              | Suporte Profilático e Terapêutico                    | 528.000,00           |
|                        | 304              | Vigilância Sanitária                                 | 505.000,00           |
|                        | 305              | Vigilância Epidemiológica                            | 824.000,00           |
|                        | 306              | Alimentação e Nutrição                               | 45.000,00            |
|                        |                  | <b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>                          | <b>39.845.000,00</b> |
|                        |                  | (-) Pagamentos a serem efetuados Recursos Vinculados | 20.045.600,00        |
|                        |                  | = Valor previsto a ser aplicado c/ Recursos Próprios | 19.799.400,00        |
|                        |                  | Percentual Previsto a ser aplicado                   | 23,43%               |
|                        |                  | Percentual Mínimo Legal                              | 15%                  |

Eugenio Pinto  
Prefeito Municipal

Waldir Aparecido Melo  
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago  
Procurador Geral do Município  
Controlador Geral Município-Interino

Aparecida I. S. P. Constantino  
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

**ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2011**  
**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL**  
**INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS**

(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/00)

| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL</b>  | <b>VALOR – R\$</b>    |
|--|-----------------------|
| (inclui a receita tributária, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intraorçamentárias) |                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA   | 131.238.500,00        |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE   | 17.004.300,00         |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA   | 6.531.200,00          |
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL</b>   | <b>154.774.000,00</b> |
| <b>GASTOS COM PESSOAL</b>  |                       |
| (inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)   |                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA   | 65.062.350,00         |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA   | 3.247.200,00          |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE   | 5.588.700,00          |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA   | 845.000,00            |
| <b>TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO</b>   | <b>74.743.250,00</b>  |
| <b>PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL</b>  |                       |
| Permitido pela Lei Complementar 101/00 (art. 19º, III)   |                       |
| Legislativo  | 6%                    |
| Executivo  | 54%                   |
| <b>Total</b>   | <b>60%</b>            |
|  | 9.286.440,00          |
|  | 83.577.960,00         |
|  | 92.864.400,00         |
| <b>Previsão para o exercício de 2011</b>   |                       |
| Legislativo  | 2,09%                 |
| Executivo  | 46,19%                |
| <b>Total</b>   | <b>48,28%</b>         |
|  | 3.247.200,00          |
|  | 71.496.050,00         |
|  | 74.743.250,00         |
| Excedente  | 0%                    |

Eugênio Pinto  
Prefeito Municipal

Waldir Aparecido Melo  
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago  
Procurador Geral do Município  
Controlador Geral Município-Interino

Aparecida I. S. P. Constantino  
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PMI E CMI**  
**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES**  
**E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

| FONTES DA RECEITA              |                       |                        | FUNÇÕES DE GOVERNO           |                       |
|--------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                  | R\$                   | R\$                    | ESPECIFICAÇÃO                | R\$                   |
| 1.0 - RECEITAS CORRENTES       |                       |                        | 01 – LEGISLATIVA             | 4.000.000,00          |
| 1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA       | 18.439.000,00         | <b>142.790.500,00</b>  | 04 – ADMINISTRAÇÃO           | 19.095.220,00         |
| 1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 4.416.000,00          |                        |                              |                       |
| 1.3 - RECEITA PATRIMONIAL      | 225.500,00            |                        |                              |                       |
| 1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS      | 109.500,00            |                        | 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 5.050.000,00          |
| 1.7 - TRANSF. CORRENTES        | 97.881.800,00         |                        | 10 – SAÚDE                   | 39.873.000,00         |
| 1.9 - OUTRAS REC. CORRENTES    | 21.718.700,00         |                        | 12 – EDUCAÇÃO                | 29.918.200,00         |
| DEDUÇÃO P/ FUNDEB              |                       |                        | 13 – CULTURA                 | 1.170.800,00          |
| DEMAIS DED. CORRENTES          | 11.813.884,00         |                        |                              |                       |
| 2.0 - RECEITAS DE CAPITAL      | 738.116,00            | <b>(12.552.000,00)</b> |                              |                       |
| 2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO     | 3.300.000,00          | <b>24.361.500,00</b>   | 15 – URBANISMO               | 32.473.100,00         |
| 2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS        | 128.500,00            |                        | 16 – HABITAÇÃO               | 4.500.000,00          |
| 2.4 - TRANSF. DE CAPITAL       | 20.933.000,00         |                        | 18 – GESTÃO AMBIENTAL        | 1.184.000,00          |
|                                |                       |                        | 26 – TRANSPORTE              | 2.082.000,00          |
|                                |                       |                        | 27 – DESPORTO E LAZER        | 2.010.680,00          |
|                                |                       |                        | 28 – ENCARGOS ESPECIAIS      | 13.233.000,00         |
|                                |                       |                        | SOMA.....                    | 154.590.000,00        |
|                                |                       |                        | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00             |
| TOTAL.....                     | <b>154.600.000,00</b> |                        | TOTAL.....                   | <b>154.600.000,00</b> |

Eugenio Pinto  
Prefeito Municipal

Waldir Aparecido Melo  
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago  
Procurador Geral do Município  
Controlador Geral Município-Interino

Aparecida I. S. P. Constantino  
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2011

### QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

| CÓDIGO                                | RECEITA POR FONTE | LEGISLAÇÃO   |
|---------------------------------------|-------------------|--|
| <b>1000.00.00 RECEITAS CORRENTES</b>  |                   |  |
| 1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA         |                   | Código Tributário Municipal (Lei nº 1.385 de 27-12-1977; Leis Municipais nº 2.089 de 31-12-1987; 2.204 de 03-12-1988, 2.192 de 01-12-1988 e Lei Complementar 06/02 de 23/12/2002). |
| 1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   |                   | Lei 8.242 de 12-10-91; e Dec. 794 de 05-04-93.   |
| 1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL        |                   | Leis Municipais nº 679 de 12-12-1963; 1.808 de 21-03-1973 e 1.357 de 14-06-1977.   |
| 1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS        |                   | Lei Municipal nº 1.313 de 27-09-1976.  |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   |                   | Constituição Federal (Artigos 158, I, II, III e IV, 159 I “a”) e transferências por convênios.   |
| 1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES  |                   | Lei Municipal nº 1.387 de 27-12-1977.  |
| <b>2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL</b> |                   |  |
| 2100.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO       |                   | Leis Específicas.  |
| 2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS          |                   | Leis Específicas.  |
| 2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  |                   | Transferências por convênios.  |
| 2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL |                   | Lei Municipal nº 1.387, de 27-12-1977.   |

Eugenio Pinto  
Prefeito Municipal

Waldir Aparecido Melo  
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago  
Procurador Geral do Município  
Controlador Geral Município-Interino

Aparecida I. S. P. Constantino  
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

## TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

### LEI 4.320 - ART. 22 - ITEM III - LETRAS A, B e C

| ESPECIFICAÇÃO                                   | RECEITA ARRECADADA    |                       |                                      | PREVISTA               | PROPOSTA                              |
|---|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|
|   | 2007 (R\$)            | 2008                  | 2009 (R\$)                           | 2010 (R\$)             | 2011(R\$)                             |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                       | <b>85.342.685,36</b>  | <b>100.832.986,45</b> | <b>100.669.090,19</b>                | <b>135.493.240,00</b>  | <b>142.790.500,00</b>                 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                              | 10.245.476,38         | 13.790.904,84         | 13.984.583,44                        | 18.290.300,00          | 18.439.000,00                         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                        | 3.200.505,95          | 3.152.453,87          | 3.306.838,42                         | 3.501.000,00           | 4.416.000,00                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                             | 180.810,67            | 285.748,24            | 239.433,30                           | 347.500,00             | 225.500,00                            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                             | 1.889.370,99          | 99.566,69             | 90.914,22                            | 107.000,00             | 109.500,00                            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                        | 64.799.055,02         | 78.581.507,77         | 78.417.812,24                        | 98.516.320,00          | 97.881.800,00                         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 5.027.466,35          | 4.581.504,74          | 4.629.508,57                         | 14.731.120,00          | 21.718.700,00                         |
| <b>DEDUÇÃO P/ FUNDEB</b>                        | <b>(6.819.704,20)</b> | <b>(9.089.004,68)</b> | <b>(9.979.358,35)</b>                | <b>(12.058.640,00)</b> | <b>(11.813.884,00)</b>                |
| <b>OUTRAS DED.CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>1.441.838,37</b>   | <b>2.908.232,55</b>   | <b>(556.646,27)<br/>1.044.355,35</b> | <b>37.315.400,00</b>   | <b>(738.116,00)<br/>24.361.500,00</b> |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                            | 1.021.379,53          | 1.622.318,57          | 0,00                                 | 3.400.000,00           | 3.300.000,00                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                               | 170.780,83            | 206.005,92            | 293.100,85                           | 20.500,00              | 128.500,00                            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                       | 249.678,01            | 1.059.927,19          | 751.254,50                           | 33.894.900,00          | 20.933.000,00                         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                      | 0,00                  | 19.980,87             | 0,00                                 | 0,00                   | 0,00                                  |
| <b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA</b>                    | <b>79.964.819,53</b>  | <b>94.310.914,02</b>  | <b>91.177.440,92</b>                 | <b>160.750.000,00</b>  | <b>154.600.000,00</b>                 |

Eugênio Pinto  
Prefeito Municipal

Waldir Aparecido Melo  
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago  
Procurador Geral do Município  
Controlador Geral Município-Interino

Aparecida I. S. P. Constantino  
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

**TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA  
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
LEI 4.320 - ART. 22 - ITEM III - LETRAS D, E e F**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>          | <b>DESPESA RE-<br/>ALIZADA</b> | <b>DESPESA FI-<br/>XADA</b> | <b>DESPESA<br/>PROPOSTA</b> |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
|                               | <b>2009(R\$)</b>               | <b>2010(R\$)</b>            | <b>2011(R\$)</b>            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>     |                                |                             |                             |
| PESSOAL E ENC. SOCIAIS        | 85.605.183,38                  | 111.867.640,00              | 114.688.050,00              |
| JUROS E ENCARGOS DÍVIDA       | 45.508.494,55                  | 58.397.420,00               | 65.057.900,00               |
| OUTRAS DESP. CORRENTES        | 601.047,83                     | 252.000,00                  | 590.100,00                  |
|                               | 38.495.641,00                  | 53.218.220,00               | 49.040.050,00               |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>    |                                |                             |                             |
| INVESTIMENTOS                 | 11.016.420,04                  | 45.667.860,00               | 35.270.100,00               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS         | 3.132.513,51                   | 41.121.560,00               | 29.810.000,00               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA         | 17.952,06                      | 1.592.800,00                | 1.010.000,00                |
| <b>INTRAORÇAMENTÁRIA</b>      | 7.865.954,47                   | 2.953.500,00                | 4.450.100,00                |
| <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b> | 3.551.023,40                   | 3.204.500,00                | 4.631.850,00                |
|                               |                                | 10.000,00                   | 10.000,00                   |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>100.172.626,82</b>          | <b>160.750.000,00</b>       | <b>154.600.000,00</b>       |

Eugenio Pinto  
Prefeito Municipal

Waldir Aparecido Melo  
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago  
Procurador Geral do Município  
Controlador Geral Município-Interino

Aparecida I. S. P. Constantino  
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 77/2010**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2011.*

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2010.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RELATÓRIO**

**AO PROJETO DE LEI N°. 77/2010**

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente/Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 1º de setembro de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº. 42/10, de 25 de agosto de 2010, nesta Casa registrado sob o nº. 77/2010, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2011, e dá outras providências, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor os seguintes esclarecimentos:

- O Projeto de Lei nº. 77/2010, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2011, foi encaminhado a esta Comissão para análise do mérito, o qual temos que: o mesmo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo art. 165, inciso III, da Carta Republicana, foi encaminhado dentro dos prazos legais - inciso I, § 9º, do art. 165 da Constituição Federal c/c inciso III, § 2º, do art. 35, do ADCT, e encontra-se elaborado atendendo a Legislação vigente, principalmente, aos ditames elencados no § 5º do artigo 165, do mesmo Diploma Legal referido;
- Ainda quanto a análise do mérito da presente matéria, há que se registrar o atendimento ao que estabelece o inciso VII, do art. 82 c/c o disposto no art. 63, inciso II, da Lei Orgânica de Itaúna, e em consonância com o *caput* do art. 237, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o breve Relatório. Passo a seguir a emissão do presente Voto:

**VOTO DO RELATOR:**

Após as considerações acima elencadas, entendo que o Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2010, recebe em caráter preliminar o exame de sua admissibilidade sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade e de correta técnica legislativa – inciso I, do art. 60 da Norma Interna Corporis, vencendo portanto, o crivo desta Comissão estando em condições de admissibilidade, tendo sido encaminhado a este Legislativo dentro do prazo legal, e inserido corretamente dentro dos princípios constitucionais, estando portanto, apto a ser encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, para que se proceda a uma análise orçamentária e financeira, abrangente e criteriosa, até mesmo porque algumas falhas facilmente já foram detectadas.

Insta salientar *prima facie*, o art. 7º. do presente Projeto de Lei, *in verbis*:

*Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos adicionais para reforço do presente orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Verifica-se que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, lança mão de um índice de suplementação superior aquele concedido na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, o que vem de encontro com a legislação vigente, e precisa ser corrigido sob pena de vício insanável.

Reportando-nos aos “Planos de Aplicação” dos Fundos, observa-se, em alguns deles, a ausência da participação de seu Presidente, tendo-se em vista a falta de assinatura na peça Orçamentária, mais precisamente, no “Programa de Trabalho”, observação importante, levando-se em consideração a necessidade de planejamento, inclusive para se dotar o Município de políticas públicas em cada setor determinante. Assim, como ocorrido em exercícios anteriores, poder-se-ia considerar duas situações: ou os conselhos não existem de fato e de direito, ou não teriam participado da elaboração dos programas de trabalho exigidos pela Legislação pertinente. Poderia-se então questionar: Como se planejou os programas e a devida aplicação dos recursos nos referidos fundos? Houve planejamento? Aliás, há de se observar ainda, que em muitos “Planos de Aplicação – Programa de Trabalho” dos fundos, foram apontados valores idênticos, inclusive, demonstrando que não houve nenhum planejamento. Fica aí o questionamento que deverá ser avaliado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Por fim, resta tão somente registrar, que compete a Comissão de Finanças, bem assim, a seu Relator, a análise técnica, buscando verificar se a proposta atende aos preceitos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, bem como, na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa nº. 08/03 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para que ao final, seja emitido o devido Parecer atendendo aos preceitos contidos na Seção III, do Capítulo IV, do Título VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Após todo esposado, apresentamos as Emendas de Comissão, com o fito de se corrigir necessariamente o erro apontado, adequando o Orçamento à Lei de Diretrizes Orçamentária.

#### **EMENDA MODIFICATIVA DE COMISSÃO nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 77/2010**

**Art. 1º.** No art. 7º. do Projeto de Lei nº. 77/2010, onde se lê:

**“... até o limite de 10% (dez por cento)...”**

*Leia-se:*

**“... até o limite de 5% (cinco por cento)...”**

Deve-se verificar por fim, que para adaptar à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, necessário se faz ainda, suprimir do § 3º, do art. 7º as suas alíneas “b”, “c”, e “d”, assim, apresentamos a presente Emenda Supressiva:

#### **EMENDA SUPRESSIVA DE COMISSÃO nº. 01 ao Projeto de Lei nº 77/2010**

**Art. 1º.** Suprimir do § 3º. do art. 7, do Projeto de Lei nº. 77/2010, as alíneas “b”, “c”, e “d”.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2010

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente/Relator*

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
AO PROJETO DE LEI Nº. 77/2010**

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo nobre Presidente/relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Gleison Fernandes de Faria, ante o Projeto de Lei nº. 42/10, de 25 de agosto de 2010, nesta Casa registrado sob o nº. 77/2010, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2011, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, adotamos e acompanhamos o Parecer exarado pelo Relator, principalmente em relação aos questionamentos apresentados e que deverão ser analisados, bem como, a emenda apresentada.

Assim, tendo vencido o crivo da presente Comissão, somos **favoráveis ao encaminhamento da Proposição em tela à Comissão de Finanças e Orçamento, para uma análise de forma técnica, criteriosa e abrangente, que ao final, auxiliará os nobres Pares desta Casa Legislativa, na apreciação da presente matéria.**

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2010.

**Silvano Gomes Pinheiro**

*Membro*

**Vicente Paulo de Souza**

*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o edil Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 77/2010**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011”.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2010

**Édio Gonçalves Pinto**

*Presidente da Comissão*

### **RELATÓRIO:**

O supramencionado Projeto de Lei 77/2010, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011”, deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis e sua consequente aprovação.

Sala das sessões, em 18 de outubro de 2010.

**Delmo Gonçalves Barbosa**

*Relator*

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

**Édio Gonçalves Pinto**  
*Membro*

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Membro*